

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº. 13.096/08
DE 09 DE MAIO DE 2008

Nº 1840 de 21/05/08

Declara de utilidade pública para instituição de servidão administrativa, o imóvel situado neste Município de São José dos Campos, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40, do Decreto-lei nº. 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 2786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para instituição de servidão administrativa para passagem de adutora pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado de propriedade de FREITAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., com as seguintes características:

01- IMÓVEL: Área de terra (A2)

02 - PROPRIEDADE: Freitas Empreendimentos e Construções Ltda.

03 - LOCALIZAÇÃO: Prolongamento da Rua Francisco de Assis Monteiro Barros - Jardim Guimarães.

04 - SITUAÇÃO: Está situada entre a área de domínio público municipal (prolongamento da Rua Francisco de Assis Monteiro Barros), Propriedade da São Marcos Empreendimentos Imobiliários Ltda., Propriedade de Giosué Rosário Susca e Noêmia de Maio Susca e Propriedade remanescente de Freitas Empreendimentos e Construções Ltda.

05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: Formato irregular, com declividade e sem benfeitorias.

06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: A medição se inicia no ponto 3 (coordenadas N= 7.439.138,65 e E= 407.147,67), situado junto ao "cul de sac" do prolongamento da Rua Francisco de Assis Monteiro Barros. Deste segue no sentido horário com azimute de 177°25'46" e 6,49m (seis metros e quarenta e nove centímetros) de extensão até o ponto

7; neste deflete à esquerda e segue com azimute de $90^{\circ}16'37''$ e 38,93m (trinta e oito metros e noventa e três centímetros) de extensão até o ponto 8; neste deflete à direita e segue com azimute de $99^{\circ}01'23''$ e 25,49m (vinte e cinco metros e quarenta e nove centímetros) de extensão até o ponto 9; neste deflete à direita e segue com azimute de $103^{\circ}51'51''$ e 80,16m (oitenta metros e dezesseis centímetros) de extensão até o ponto 10; neste deflete à esquerda e segue com azimute de $0^{\circ}25'47''$ e 44,99m (quarenta e quatro metros e noventa e nove centímetros) de extensão até o ponto 11, confrontando do ponto inicial 3 ao ponto 11 com a Propriedade da São Marcos Empreendimentos Imobiliários Ltda.; neste deflete à direita e segue com azimute de $104^{\circ}39'12''$ e 64,89m (sessenta e quatro metros e oitenta e nove centímetros) de extensão confrontando com a Propriedade de Giosué Rosário Susca e Noêmia de Maio Susca até o ponto 12; neste deflete à direita e segue com azimute de $176^{\circ}31'13''$ e 4,21m (quatro metros e vinte e um centímetros) de extensão confrontando com a Área de Domínio Público Municipal até o ponto 13; neste deflete à direita e segue com azimute de $284^{\circ}39'12''$ e 61,05m (sessenta e um metros e cinco centímetros) de extensão até o ponto 14; neste deflete à esquerda e segue com azimute de $180^{\circ}26'06''$ e 44,92m (quarenta e quatro metros e noventa e dois centímetros) de extensão até o ponto 15; neste deflete à direita e segue com azimute de $283^{\circ}51'51''$ e 85,06m (oitenta e cinco metros e seis centímetros) de extensão até o ponto 16; neste deflete à esquerda e segue com azimute de $279^{\circ}01'23''$ e 25,01m (vinte e cinco metros e um centímetro) de extensão até o ponto 17; neste deflete à esquerda e segue com azimute de $270^{\circ}16'37''$ e 42,44m (quarenta e dois metros e quarenta e quatro centímetros) de extensão até o ponto 18; neste deflete à direita e segue com azimute de $357^{\circ}35'31''$ e 9,51m (nove metros e cinquenta e um centímetros) de extensão até o ponto 4, confrontando com a Propriedade remanescente da Freitas Empreendimentos e Construções Ltda do ponto 13 ao ponto 4; neste deflete à direita e segue com azimute de $76^{\circ}21'50''$ e 4,06m (quatro metros e seis centímetros) de extensão confrontando com a área de Domínio Público Municipal (Prolongamento da Rua Francisco de Assis Monteiro Barros) até o ponto inicial 3; fechando o perímetro.

07 - ÁREA TOTAL: O perímetro descrito perfaz uma área de $1.057,92m^2$ (Um mil cinqüenta e sete metros quadrados e noventa e dois decímetros quadrados).

Parágrafo único. A área de terreno acima descrita está mais bem caracterizada nas plantas e memoriais descritivos constantes do Processo Administrativo nº. 30.829-3/08.

Art. 2º. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto-lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 09 de maio de 2008.



Eduardo Cury
Prefeito Municipal



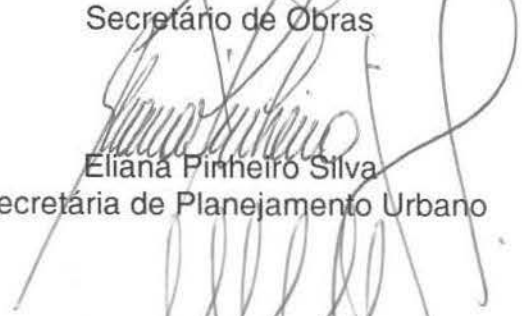
William de Souza Freitas
Consultor Legislativo



Maria Rita de Cássia Singulano
Secretaria de Habitação



William Wilson Nasi
Secretário de Obras



Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento Urbano



Alfredo de Freitas de Almeida
Secretário de Transportes



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e oito.



Erica Silva Penha
Resp. p/ Divisão de Formalização e Atos